



REGULAMENTO DAS ELEIÇÕES DO COSEMS/PB PARA O BIÊNIO 2025 -2027

A Comissão Eleitoral, nomeada nos termos do art. 73 e ss. do Estatuto do COSEMS/PB, através do Edital de Convocação da Assembleia Geral para eleição do Biênio 2025-2027, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba no dia 07 de julho de 2025, no uso de suas atribuições estatutárias, resolve por deliberação dos seus membros, expedir o presente Regulamento, com o objetivo de disciplinar o processo eleitoral de 2025, a realizar-se no dia 15 de agosto de 2025, das 09h:00min às 10h:00min, no Hotel Nord Luxxor Cabo Branco (Skyler Mar Hotel), nº 1930, situado na Av. Cabo Branco, bairro Cabo Branco, na cidade de João Pessoa-PB, CEP: 58.045-455, nos seguintes termos:

Art. 1º- De acordo com o disposto no §4º do art. 73, do Estatuto do COSEMS/PB, ficam designados, respectivamente, Presidente e Relator da Comissão Eleitoral 2025, **ADRIELLY EUGÊNIA DE PEREIRA DA COSTA – Presidente** - Secretária de Saúde de Mãe d'Água – Paraíba e **MARIA JAÍRA BARROS ABÍLIO – Relatoria** - Secretária de Saúde de São José do Caiana – Paraíba.

Parágrafo Único- Em caso de falta ou impedimento, as pessoas designadas no *caput* do presente artigo poderão ser substituídas por qualquer outro membro da Comissão eleitoral, independentemente de designação.

Art. 2º- A Assembleia Geral será instalada com a presença dos Secretários Municipais de Saúde ou detentores de função ou cargo equivalente, no local e hora previamente determinados no edital de convocação e por esse regulamento, sob presidência da Presidente do COSEMS, em exercício.

AV. NEGÓ, Nº 571, TAMBAÚ, JOÃO PESSOA-PB
CEP: 58.039-101 - FONE: (83) 3024-0247



@COSEMS.PB



COSEMS-PB



§ único - Só será permitido aos Secretários Municipais de Saúde ou aos detentores de função ou cargo equivalente a presença na Assembleia Geral, além da equipe do COSEMS/PB para garantir apoio e suporte na assembleia.

Art.3º- Somente poderá votar e ser votado o associado em dia com o pagamento da contribuição de representação institucional prevista no inciso I, do art. 9º, conforme disposto no §4º do art. 71, ambos do Estatuto do COSEMS/PB. O qual será devidamente identificado para fins de votação.

§1º- O associado que desejar integrar qualquer chapa ou exercer o direito de voto deverá verificar sua situação de adimplência junto à sede do COSEMS/PB.

§2º- A cada associado corresponde um voto, sendo vedado o voto por procuração, conforme disposto no §3º do art. 71 do Estatuto do COSEMS/PB, sendo o voto exclusivo do Secretário Municipal de Saúde ou equivalente, formalmente designado pelo Prefeito Municipal através de decreto ou portaria.

Art.4º- A inscrição das chapas interessadas dar-se-á a partir de **28/07/2025** através do e-mail oficial da Comissão Eleitoral, qual seja **comissao.eleitoral@cosemspb.org**, havendo plantão na modalidade *online* por meio do mesmo e-mail, no período compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min dos dias 13 e 14 de agosto de 2025, ficando responsável pelo Plantão a gestora e membro da Comissão Eleitoral ELAINE CRISTINA DE SOUSA MEDEIROS – Secretária de Saúde de Cubati/PB para o dia 13 de agosto de 2025 e a Presidente da Comissão Eleitoral, ADRIELLY EUGÊNIA DE PEREIRA DA COSTA – Secretária de Saúde de Mãe d'Água/PB para o dia 14 de agosto de 2025

§1º- As inscrições das chapas concorrentes serão encerradas 48 (quarenta e oito) horas antes do horário de instalação da assembleia geral, nos moldes estabelecidos no art. 76 do Estatuto do COSEMS/PB.

AV. NEGÓ, Nº 571, TAMBAÚ, JOÃO PESSOA-PB
CEP: 58.039-101 - FONE: (83) 3024-0247



@COSEMS.PB



COSEMS-PB

§2º- No caso de renúncia de qualquer integrante, após a inscrição da chapa, será permitida a substituição observado o seguinte:

I- Deverá ser apresentado à Comissão Eleitoral o termo de renúncia expedido pelo próprio renunciante;

II- Deverá ser declarada a aceitação pelo novo integrante ou substituto;

III- A Comissão Eleitoral deverá divulgar na abertura dos trabalhos eleitorais a substituição efetivada.

§3º Para ocupar o cargo de Representante Macrorregional, o município do representante, deverá estar contemplado na macrorregião de sua representação.

Art.5º- Os candidatos deverão integrar chapas, não podendo haver candidatura individual, conforme preceitua o §1º do art. 76 do Estatuto do COSEMS/PB.

Art.6º- Não poderão fazer parte de qualquer chapa, os Secretários Municipais de Saúde que fazem parte da Comissão Eleitoral, observando-se o disposto no §3º do art. 73 do Estatuto do COSEMS/PB.

§ único – Conforme estabelecido em Edital, o horário para Assembleia de Eleição será das 9h00min às 10h00min por voto direto e secreto ou por aclamação, nos moldes do art. 71, §1º do Estatuto do COSEMS/PB, pelo voto da maioria dos presentes na Assembleia Geral, de modo que o Presidente e/ou Relator da Comissão Eleitoral anunciaria o resultado da Eleição da Diretoria do COSEMS/PB para o biênio 2025-2027.

Art.7º- Cada chapa inscrita poderá indicar um fiscal para acompanhar o processo eleitoral até a divulgação dos resultados, nos moldes do § 2º, do art. 76, do Estatuto do COSEMS/PB.

Art.8º- As chapas deverão ser constituídas e registradas por sua constituição integral, ou seja, contendo os nomes de todos os membros da Diretoria Executiva, Representantes de Macrorregional e Conselho Fiscal, com seus respectivos titulares e suplentes, devendo o requerimento para Inscrição e Registro de Chapa seguir os moldes especificados no **Anexo I** do presente Regulamento.

§ Único - No momento da inscrição da chapa, **devem ser apresentadas as declarações individuais de todos os membros integrantes** contendo autorização para inscrição e registro de candidatura, conforme modelo constante no Anexo II do presente Regulamento.

Art.9º- Não será permitido a um mesmo candidato figurar em mais de uma chapa ou mais de um cargo.

§ único – A Chapa deverá estar completa, com todos os cargos preenchidos.

Art.10 - O processo de votação será dirigido pela Comissão Eleitoral com o apoio e suporte da equipe do COSEMS-PB.

Art.11- Será declarada vencedora a chapa que obtiver o maior número e percentual de votos, dentre os apurados ou a que receber aclamação da Assembleia Geral.

Art.12- A chapa eleita será empossada após o encerramento do pleito eleitoral.

Art.13 - Cabe a Comissão Eleitoral decidir em primeira e única instância sobre os recursos interpostos até a posse da chapa vencedora.

§1º- Os recursos e impugnações das inscrições de chapas serão apresentadas a Comissão Eleitoral, no período compreendido entre o momento do encerramento das inscrições e até 24 (vinte e quatro) horas após o mesmo, não podendo este tempo ser prorrogado.



§2º- A Comissão eleitoral decidirá os recursos e impugnações, assim como pedidos de registro de chapa ou emissão de parecer no prazo de 24(vinte e quatro) horas após o protocolo dos mesmos e adotará todas as providências necessárias para assegurar o andamento do processo eleitoral.

Art. 14 - O prazo para impugnação do resultado da eleição, caso ocorra, terá início imediatamente após a sua proclamação, encerrando-se até 30 (trinta) minutos, de acordo com a Comissão Eleitoral, mediante protocolo, cuja análise e deliberação ocorrerá em até 60 (sessenta) minutos após o referido protocolo.

Art. 15 – Os atos da Comissão Eleitoral serão publicados na página virtual do COSEMS/PB conforme link: <https://cosemspb.org/transparencia/#toggle-id-9>

Art. 16- Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral, que será extinta após o encerramento do pleito eleitoral, independentemente de qualquer ato normativo.

João Pessoa, 22 de julho de 2025.

Adrielly Eugênia de Pereira da Costa – Secretária Municipal de Saúde de Mãe d'Água/PB -

Presidente da Comissão Eleitoral

Maria Jaíra Barros Abílio – Secretária Municipal de Saúde São José de Caiana/PB -

Relatora da Comissão Eleitoral

Elaine Cristinsa de Sousa Medeiros – Secretária Municipal de Saúde de Cubati/PB -

Membro da Comissão Eleitoral

AV. NEGÓ, Nº 571, TAMBAÚ, JOÃO PESSOA-PB
CEP: 58.039-101 - FONE: (83) 3024-0247



@COSEMS.PB



COSEMS-PB



Ambrozina Barreto de Lira – Secretária Municipal de Saúde de Barra de SantanaPB -

Membro da Comissão Eleitoral

Wilka Rodrigues de Medeiros – Secretária Municipal de Saúde de Itaporanga/PB - **Membro da**

Comissão Eleitoral

AV. NEGÓ, Nº 571, TAMBAÚ, JOÃO PESSOA-PB
CEP: 58.039-101 - FONE: (83) 3024-0247



@COSEMS.PB



COSEMS-PB

ANEXO 1 - REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO E REGISTRO DE CHAPA

Ilustre Presidente da Comissão Eleitoral e demais membros, objetivando participar do processo eleitoral referente ao biênio 2025-2027 do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde da Paraíba, SOLICITO a inscrição da CHAPA – _____, abaixo descrita, a fim de que se proceda o efetivo registro de acordo com o art. 76 do Estatuto do COSEMS/PB c/c art. 4º, art. 8º e seu parágrafo único do Regulamento das Eleições do COSEMS/PB para o Biênio 2025-2027.

DIRETORIA | COMPOSIÇÃO – ELEIÇÕES 2025

CHAPA: _____

PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIA

Presidente:

SMS:

Telefone:

E-mail:

1º Vice-Presidente:

SMS:

Telefone:

E-mail:

2º Vice-Presidente:

SMS:

Telefone:

E-mail:

DIRETORIA DE FINANÇAS

Titular:

SMS:

Telefone:

AV. NEGÓ, Nº 571, TAMBAÚ, JOÃO PESSOA-PB
CEP: 58.039-101 - FONE: (83) 3024-0247



@COSEMS.PB



COSEMS-PB



E-mail:

Suplente:
SMS
Telefone:
E-mail:

DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Titular:
SMS:
Telefone:
E-mail:

Suplente:
SMS:
Telefone:
E-mail:

DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE

Titular:
SMS
Telefone:
E-mail:

Suplente:
SMS
Telefone:
E-mail:

DIRETORIA DE REGIONALIZAÇÃO EM SAÚDE

Titular:
SMS
Telefone:

AV. NEGO, Nº 571, TAMBAÚ, JOÃO PESSOA-PB
CEP: 58.039-101 - FONE: (83) 3024-0247



@COSEMS.PB



COSEMS-PB



E-mail:

Suplente:
SMS
Telefone:
E-mail:

DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

Titular:
SMS
Telefone:
E-mail:

Suplente:
SMS
Telefone:
E-mail:

DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Titular:
SMS:
Telefone:
E-mail:

Suplente:
SMS:
Telefone:
E-mail:

REPRESENTANTES DE MACROREGIONAL

1ª MACRO – JOÃO PESSOA

AV. NEGO, Nº 571, TAMBAÚ, JOÃO PESSOA-PB
CEP: 58.039-101 - FONE: (83) 3024-0247



@COSEMS.PB



COSEMS-PB

Titular:
SMS:
Telefone:
E-mail:

Suplente:
SMS:
Telefone:
E-mail:

2ª MACRO – CAMPINA GRANDE

Titular:
SMS:
Telefone:
E-mail:

Suplente:
SMS:
Telefone:
E-mail:

3ª MACRO – PATOS e SOUSA

Titular:
SMS:
Telefone:
E-mail:

Suplente:
SMS:
Telefone:
E-mail:

Titular:
SMS



Telefone:
E-mail:

Suplente:
SMS
Telefone:
E-mail:

CONSELHO FISCAL

1º MEMBRO

Titular:
SMS:
Telefone:
E-mail:

Suplente:
SMS:
Telefone:
E-mail:

2º MEMBRO

Titular:
SMS:
Telefone:
E-mail:

Suplente:
SMS:
Telefone:
E-mail:

3º MEMBRO

Titular:
SMS:
Telefone:

AV. NEGÓ, Nº 571, TAMBAÚ, JOÃO PESSOA-PB
CEP: 58.039-101 - FONE: (83) 3024-0247



@COSEMS.PB



COSEMS-PB



E-mail:

Suplente:
SMS:
Telefone:
E-mail:

_____ - PB, _____ de _____ de 2025.

Presidente da Chapa

AV. NEGO, Nº 571, TAMBAÚ, JOÃO PESSOA-PB
CEP: 58.039-101 - FONE: (83) 3024-0247



@COSEMS.PB



COSEMS-PB

ANEXO 2 - Modelo Declaração individual (para todos os membros integrantes contendo autorização para inscrição e registro de candidatura)

DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE AUTORIZAÇÃO

PARA INSCRIÇÃO E REGISTRO DE CANDIDATURA

Eu, _____, brasileiro(a), Secretário(a) Municipal de Saúde do Município de _____ portador(a) do RG Nº _____ – SSP/PB, inscrito(a) no CPF sob o Nº _____, residente domiciliado(a) na _____, Nº _____, Bairro _____, _____ – Paraíba, CEP: _____ para participar do processo eleitoral do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde da Paraíba e concorrer ao biênio 2025-2027, AUTORIZO a inscrição de meu nome na condição de candidato(a) da chapa _____, no cargo de _____.

_____, _____ de _____ de 2025.

NOME
CPF